



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 4

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES, REALIZADA NO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 2023

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta vila de Oliveira de Frades, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, em reunião ordinária, com a presença do Senhor Presidente: João Carlos Ferreira Valério e dos Senhores Vereadores: José Luís Pinheiro de Lima, Elisa Margarida Ferraz Ferreira de Oliveira, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira e Carlos José Soares de Figueiredo Pereira. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum, foi declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, quando eram nove horas e cinquenta e cinco minutos, dando a Câmara Municipal início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme respetiva ORDEM DO DIA, elaborada nos termos do artigo 53.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

1- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Por todos os presentes foi apresentado um **voto de pesar pelo falecimento do Senhor Fernando Nunes Farreca**, que foi aprovado, por unanimidade.-----

O **Senhor Presidente** questionou se algum dos Senhores Vereadores pretendia usar da palavra neste período. -----

O **Senhor Vereador Paulo Ferreira** alertou para a importância de repor, por todo o Concelho, as grelhas de pavimento em falta, sobretudo nas zonas com maior circulação pedonal. Neste âmbito, considerou que seria benéfico despertar a sensibilidade dos colaboradores que efetuam a limpeza das bermas e das valetas das estradas para que estejam atentos e deem o alerta de modo a permitir a sua célere colocação.-----

O **Senhor Vereador Carlos Pereira** considerou que a *Rotunda do Frango do Campo* encontrava-se demasiado escura à noite e realçou a importância de esta estar devidamente iluminada de forma a melhorar a visibilidade noturna e aumentar as condições de segurança da circulação automóvel. -----

No que se refere ao primeiro assunto foi referido que se iria estar atento e relativamente à segunda questão colocada, o **Senhor Vereador José Luís Lima** informou que foram colocados focos na referida Rotunda, tendo estes sido furtados.-----

Foram, ainda, feitas algumas considerações sobre possíveis formas de tornar a rotunda mais iluminada, bem como de prender os focos, para tentar evitar que ocorra uma situação semelhante.-----

2- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Como já tinha sido entregue fotocópia da **ata n.º 3, de 26 de janeiro de 2023** a todos os membros do Executivo, foi dispensada a sua leitura, pelo que foi colocada a discussão e votação, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade.-----

3- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia anterior, tendo-se verificado existir em poder da Tesouraria os seguintes valores: **2.992.502,92€** (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e dois euros e noventa e dois cêntimos) de operações orçamentais e **545.364,76€** (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos) de operações não orçamentais. -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

4- PAGAMENTOS -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do registo de pagamentos efetuados de 23.01.2023 a 05.02.2023. -----

5- ACROF: PROGRAMA CULTURAL 1.º TRIMESTRE DE 2023 - ISENÇÃO DO VALOR RELATIVO À UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO -----

Presente o e-mail da ACROF – Associação Cultural e Recreativa de Oliveira de Frades a apresentar a proposta de programação cultural para o primeiro trimestre de 2023, referindo os espetáculos previstos e especificando os apoios pretendidos. Informa que os encargos com os artistas e licenças de espetáculo são da responsabilidade da associação e que esta irá dinamizar uma bilheteira simbólica, para colmatar as despesas inerentes à realização dos eventos. Este documento está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 20888, de 06.12.2022, encontrando-se apenso o respetivo relatório, onde consta o despacho da Senhora Vereadora Elisa Oliveira, o qual se transcreve: “*Para isentar o valor relativo à utilização do espaço*”. -----

De acordo com o artigo 10.º do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Oliveira de Frades, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que isentou a ACROF do pagamento das taxas inerentes à utilização do Museu Municipal, no âmbito dos eventos realizados nos dias 14 e 27 de janeiro de 2023. -----

Mais deliberou isentar esta Associação do pagamento das taxas inerentes à utilização do Museu Municipal para a realização dos eventos nos dias 18 e 24 de fevereiro e 18 e 31 de março de 2023, bem como sempre que o solicitarem no presente ano. -----

6- IPV - ESTGL: PROTOCOLO - ESTÁGIO CURRICULAR -----

Presentes os seguintes documentos registados no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o processo número 2023/750.20.001/1: -----

- E-mail da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, do Instituto Politécnico de Viseu, a informar que a aluna Marta Raquel Rodrigues Almeida, que frequenta a licenciatura em Secretariado de Administração, apresentou a proposta de efetuar o seu projeto/estágio em contexto organizacional na Câmara Municipal de Oliveira de Frades. Assim, informa dos objetivos deste projeto, da duração do estágio, dos deveres da entidade acolhedora e das obrigações da aluna; -----

- Minuta de protocolo individual de projeto/estágio, com o seguinte objetivo: -----
 “*O presente Protocolo tem por objetivo permitir a concretização de um estágio curricular em contexto organizacional, necessário e adequado ao curso que o Estagiário se encontra a frequentar, facilitando o desenvolvimento de competências científicas e profissionais daquele*”. -----

De referir que, o estágio terá início em 24.04.2023 e termo previsto e 30.06.2023 e corresponde, no total, a 308 horas de trabalho. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do estágio curricular e aprovar o protocolo individual de projeto/estágio, que deverá ser assinado pelas partes envolvidas. -----

7- PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CMOF E A ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS DA ESCOLA DE ARCA – RATIFICAÇÃO -----

Presente o Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades e a Associação Grupo de Amigos da Escola de Arca, o qual se transcreve: -----

“*PROTOCOLO* -----

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES****CÂMARA MUNICIPAL**

*Outorgantes: -----
Entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, representada neste ato pelo seu presidente, João Carlos Ferreira Valério; -----*

*E -----
A Associação Grupo de Amigos da Escola de Arca, pessoa coletiva n.º 516 148 150 representada neste ato pelo seu presidente, Carlos Luís Ramos Campos; -----*

*Lei Habilitante:-----
É celebrado o presente protocolo ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----*

*Considerações:-----
Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes bem como apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
Considerando que estas competências podem ser objeto de protocolo a celebrar com instituições particulares ou cooperativas que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso pela comunidade local dos equipamentos; -----*

Considerando que o Município de Oliveira de Frades é proprietário do edifício da antiga escola primária de Arca; -----

Considerando que a Associação Grupo de Amigos da Escola de Arca tem por objeto a promoção de atividades culturais, recreativas e sociais, contribuindo, assim, para a ocupação de tempos livres dos jovens e dos adultos e para a dinamização do associativismo local; -----

Considerando que a referida associação necessita de um espaço para desenvolver atividades de carácter cultural, social e recreativa; -----

*Cláusula I -----
(Objeto)-----*

Entre as partes é celebrado o presente protocolo que tem por objeto a cedência por um período de 20 anos das instalações da Escola Primária de Arca, para o desenvolvimento de atividades de índole social, cultural, recreativa ou outra, que a referida Associação se proponha a desenvolver em prol da comunidade local.-----

*Cláusula II -----
(Obrigações das partes)-----*

1. A Associação Grupo de Amigos da Escola de Arca compromete-se a manter as instalações apresentáveis, em condições de salubridade e higiene condignas, velando pela sua manutenção.-----

2. Sempre que por razões de interesse da Associação, nomeadamente pela colocação de adereços na sequência de montagem e desmontagem de exposições ou outros eventos, de onde resultem pequenos danos de ordem estética ou outros, a referida Associação obriga-se a proceder às respetivas remodelações que poderão passar por pinturas ou limpezas específicas. -----

3. A Câmara Municipal de Oliveira de Frades compromete-se a ceder à Associação Grupo de Amigos da Escola de Arca as referidas instalações sem qualquer encargo financeiro, à exceção dos serviços que a Associação vier a contratar, nomeadamente, eletricidade, telefone, Internet ou outros serviços.-----

*Cláusula III -----
(Início da vigência)-----*

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura. -----

*Cláusula IV.-----
(Denúncia)-----*

O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, por escrito e com uma antecedência mínima de trinta (30) dias, desde que existam razões fundamentadas, nomeadamente o desvio de objeto, a falta de utilização por um período superior a 12 meses e o não cumprimento da cláusula II.-----

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES****CÂMARA MUNICIPAL**

Cláusula V -----
(Acompanhamento) -----
O acompanhamento do cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo será feito pela Câmara Municipal. -----
O presente protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----
Oliveira de Frades, 23 de novembro de 2022". -----

Este documento está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 1849, de 26.01.2023. -----

O Senhor Vereador Carlos Pereira questionou se o período de cedência do edifício (vinte anos) não era demasiado. Questionou ainda se caberia à associação o pagamento da eletricidade. -----

O Senhor Presidente informou que o período de cedência definido era igual aos anteriores protocolos celebrados e referiu que cabe à associação o pagamento dos serviços que esta vier a contratar, nomeadamente, eletricidade, telefone, Internet ou outros serviços. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo em causa. -----

8- CONSELHO DIRETIVO DOS BALDIOS DE REIGOSO E ENTREÁGUAS: PEDIDO DE CORTE DE ARRUAMENTO-----

Presente o processo registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número 2023/450.10.213/2, relativo ao pedido de corte do arruamento principal da Zona Industrial de Reigoso. -----

Em anexo, encontra-se o relatório do documento de entrada com o número 1643, onde consta a seguinte informação do Coordenador Técnico, Carlos Pinto: -----

“O requerente, o Conselho Diretivo dos Baldios de Reigoso e Entráguas, solicita o corte do arruamento principal da Zona Industrial de Reigoso para a realização de uma Demonstração Automóvel, entre as 13h00 e as 19h00 do dia 26 de março. -----

Uma vez que o requerente confirmou por escrito que o evento não tem carácter competitivo ou classificativo, a atividade enquadra-se no artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, assim, no cumprimento do referido diploma legal, apenas é necessário apresentar o traçado da prova (em anexo) e parecer da GNR que se encontra também em anexo e foi favorável mediante o cumprimento de alguns requisitos. -----

Este processo carece de deliberação de Reunião de Câmara para autorizar ou não o corte da referida via. -----

À consideração superior” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e autorizar o corte do arruamento em causa nos moldes solicitados, devendo ser cumpridos todos os requisitos que constam no parecer da GNR -----

9- FÉRIAS DESPORTIVAS E ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES - ANO 2023 -----

Presente a Informação/Parecer n.º 2/2023 da Técnica Superior, Susana Escada, com o assunto: *“Férias Desportivas e Atividades de Tempos Livres – Ano 2023”*, registada no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número interno 1849. Na mesma consta que, à semelhança dos anos anteriores, o Município irá promover atividades de ocupação de tempos livres, durante as interrupções letivas, direcionadas a crianças e jovens, nomeadamente ATL e Férias Desportivas. Como estas atividades se desenvolvem ao longo de todo o dia, o Município disponibiliza o serviço de refeições, almoço e lanches a todos os participantes. Neste sentido, a proposta é que a importância diária a suportar pelas famílias seja a seguinte: almoço – 1,46€; lanches (manhã e tarde) – 1,57€, o que totaliza 3,03€. -----

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES****CÂMARA MUNICIPAL**

Feitos os devidos esclarecimentos pela Senhora Vereadora Elisa Oliveira, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e aprovar a proposta nela contida. -----

10- INFORMAÇÃO N.º 3/2023 SMPC: DESPRENDIMENTO DE REBOCO NO PRÉDIO DA CORTEGAÇA. NOMEAÇÃO DE TRÊS TÉCNICOS PARA EFETUAR VISTORIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 90.º DO RJUE -----

Presente a Informação n.º 3/2023 do Coordenador Municipal de Proteção Civil, Márcio Pereira, com o assunto: “*Desprendimento de reboco no prédio da Cortegaça*”, registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número interno 1546, encontrando-se apenas o respetivo relatório do documento, onde constam informações técnicas.-----

A pedido do Senhor Presidente, o Coordenador Municipal de Proteção Civil, Márcio Pereira, fez uma breve explicação sobre o assunto.-----

O Senhor Vereador Paulo Ferreira considerou que devido aos problemas existentes na edificação e dada a sua proximidade com o Parque Intergeracional, bem como por uma questão de segurança deveria ser aumentada a área de proteção, especificando a zona que deveria ficar também isolada. -----

A Câmara Municipal concordou com as informações técnicas e com base nos fundamentos invocados na Informação n.º 3/2023 do SMPC deliberou, por unanimidade, determinar a realização de uma vistoria, nos termos do artigo 90.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, nomeando os seguintes três técnicos para efetuar essa vistoria prévia ao prédio referido: o Senhor Eng.º José Paulo Monteiro Loureiro; o Senhor Eng.º Jorge Fernando Paulino Ramos e o Senhor Eng.º Victor Manuel Rodrigues Dias. -----

Mais deliberou ordenar aos serviços para que deem seguimento às demais obrigações legais referidas no citado artigo 90.º do RJUE. -----

11- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VOUZELA E CAMPIA: PROTOCOLOS DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO -----

Presente um ofício do Agrupamento de Escolas de Vouzela e Campia a solicitar a colaboração da Autarquia para a receção de formandos do Curso Profissional de nível IV, de técnico de gestão e programação de sistemas informáticos, com a realização de 300 horas de formação em contexto de trabalho, ao abrigo da Portaria n.º 74-A/2013, de 5 de fevereiro e legislação complementar. -----

Presentes duas minutas do protocolo de formação em contexto de trabalho 2022/2023 a celebrar entre o Agrupamento de Escolas de Vouzela e Campia e a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, com os alunos Tiago Laranjeira Pinho e Rafael Aleknavicius Rodrigues da Silva, respetivamente, decorrendo ambos os estágios entre 08.05.2023 e 29.06.2023.-----

Estes documentos encontram-se registados no Sistema Documental *MyDoc Win*, no processo número 2023/750.20.001/2. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os dois protocolos de formação em contexto de trabalho em causa, que deverão ser assinados pelas partes envolvidas. -----

12- CONSOLIDAÇÕES DEFINITIVAS DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS / CATEGORIAS-----

Presentes duas propostas de consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras / categorias, apresentadas pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Ismail Carvalho, registada no Sistema Documental *MyDoc Win*, com número interno 2163. -----

Nos termos do n.º 5, do art.º 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com as propostas e consolidar, com



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

efeitos à data de 01 de março de 2023, a mobilidade intercategorias das seguintes trabalhadoras:-----

- Teresa Maria Antunes de Almeida Pinto, da carreira e categoria de Assistente Operacional para a carreira de Assistente Técnico e categoria de Assistente Técnico;-----

- Idalina Teresa de Jesus Torres, da carreira e categoria de Assistente Operacional para a carreira de Assistente Técnico e categoria de Assistente Técnico.-----

13- PROPOSTAS DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO A MÉDIO E LONGO PRAZO-----

Presente a Informação n.º 2/2023 do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Ismail Carvalho, com o assunto: “Análise de Propostas – Empréstimo a Médio e Longo Prazo”, a qual se transcreve:-----

“No seguimento da deliberação de Câmara de 19 de janeiro de 2023, procedeu-se a uma consulta às seguintes instituições bancárias, tendo em vista a contratação de empréstimo a médio e longo prazo. -

Entidades Convidadas:-----

- Novo Banco – Oliveira de Frades;-----

- Banco Português do Investimento – Oliveira de Frades;-----

- Caixa Geral de Depósitos – Oliveira de Frades;-----

- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo – Oliveira de Frades;-----

- Banco Santander Totta – Oliveira de Frades;-----

Responderam:-----

- Novo Banco;-----

- Caixa Geral de Depósitos;-----

- Santander Totta;-----

- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo;-----

- Banco Português do Investimento;-----

Condições Solicitadas:-----

Finalidade:-----

- Rede de Esgotos em Souto de Lafões – 170 000 € (Cento e Setenta Mil Euros);-----

- Beneficiação de Arruamentos, nas Povoações de Vila Chã, Santa Cruz e Porcelhe – 125 000€ (Cento e Vinte e Cinco Mil Euros);-----

- Beneficiação de Arruamentos entre Sernada e Sernadinha – 100 000 € (Cem Mil Euros);-----

- Beneficiação de Arruamentos na Remolha – 150 000 € (Cento e Cinquenta Mil Euros);-----

- Beneficiação de Arruamentos na Prova – 75 000 € (Setenta e Cinco Mil Euros);-----

- Beneficiação de Arruamentos de Alagoa a Lameiro Longo – 80 000 € (Oitenta Mil Euros);-----

Montante:-----

- Valor Global – até 700 000 € (Setecentos Mil Euros);-----

Prazo:-----

- Prazo Global da Operação – 10 anos;-----

- Período de Carência – Até 18 meses, nos termos do n.º 10 do art.º 51º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro;-----

- Período de Utilização – Até 18 meses, nos termos do n.º 10 do art.º 51º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro;-----

Outras Condições-----

- Pagamento de Juros e reembolso de capital – Prestações trimestrais, iguais e sucessivas, com obediência ao disposto no n.º 11 do art. 51º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro;-----

- Isenção de Comissões de abertura ou similares;-----

- Isenção de Comissões para amortizações antecipadas;-----

- Forma de Utilização – libertação de fundos mediante pedido escrito.-----

Critério de Adjudicação-----

- O menor custo estimado da operação.-----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

- A proposta deverá obedecer ao indexante Euribor a 6 Meses com floor; -----
 - A taxa de referência de análise será a média mensal da Euribor 6 M, reportada ao mês de dezembro de 2022; -----

Análise: -----

Quadro em anexo -----

Conclusão: -----

Conforme quadro de análise que junto se anexa, verifica-se que todas condições solicitadas às instituições financeiras foram respeitadas. -----

Assim, e considerando o critério de adjudicação definido (custo estimado da operação mais baixo), a proposta da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo afigura-se no momento como a mais vantajosa para efeitos de contratação, (Euribor a 6 Meses acrescida de um spread de 0,20%, o equivalente na presente data a uma taxa nominal de 2,77%, sem qualquer encargo de comissionamento ou de abertura de crédito). -----

A conjuntura económica e financeira internacional, aponta no sentido do aprofundamento das taxas Euribor em terreno positivo, conforme evolução mais recente dos indexantes nas suas diferentes maturidades. (Fonte: European Money Markets Institute - EMMI) -----

Em observância ao disposto n.º 3 do art.º 51º da Lei das Finanças Locais, os termos da operação mormente o seu prazo, visam o financiamento total ou parcial dos projetos acima mencionados, e de acordo com as respetivas valências espera-se que fluirão benefícios para gerações futuras, por um período não inferior a 10 anos, tal como determina o Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, através do classificador complementar 2 – cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis. -----
 Oliveira de Frades, 03 de fevereiro de 2023”. -----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: quadro de análise das propostas, mapa de capacidade de endividamento, mapa de cash flows segundo o método sistema de amortização constante (SAC) e as propostas recebidas das instituições bancárias. -----

Estes documentos estão registados no Sistema Documental MyDoc Win, com o número interno 2174 e serão rubricados pelos membros deste Órgão Autárquico. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e com base na mesma entregar a contratação do empréstimo a médio e longo prazo ao Banco Caixa de Crédito Agrícola Mútuo. -----

Deliberou, ainda, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a autorização para a referida contratação de empréstimo a médio e longo prazo. -----

A Senhora Vereadora Elisa Oliveira não participou na votação deste ponto por estar abrangida pelos impedimentos previstos no artigo 69.º do CPA. -----

14- CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (GDOF) --

Presente a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo a estabelecer entre o Município de Oliveira de Frades e o GDOF – Grupo Desportivo de Oliveira de Frades, a qual se transcreve: -----

“CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

Considerando: -----

As atribuições e competências das Autarquias Locais consagradas no artigo 23.º Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento; -----

As competências da Câmara Municipal previstas na citada lei, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

municipal, podendo, igualmente, deliberar sobre o apoio ou participação, pelos meios adequados, a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

A ampla atividade desportiva desenvolvida pelo Grupo Desportivo de Oliveira de Frades – GDOF, desde o futebol para as várias camadas etárias até ao funcionamento de uma escola de ténis, incluindo, também nesta modalidade, a realização de alguns torneios; -----

A participação do GDOF nos campeonatos distritais, contribuindo, desta forma, para a promoção do concelho e servindo de estímulo para a prática desportiva; -----

No âmbito dos eventos socioculturais, que o GDOF disponibilizará a sua colaboração ao Município na organização e realização destes eventos; -----

O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo GDOF para o presente ano civil que contempla as várias atividades previstas para a nova época e os respetivos encargos, bem como as previsíveis receitas; -----

É celebrado entre: -----

O Primeiro Outorgante - MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, com o número de identificação coletiva n.º 501 306 234, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, João Carlos Ferreira Valério;-----

E -----

O Segundo Outorgante - GDOF – GRUPO DESPORTIVO DE OLIVEIRA DE FRADES, pessoa coletiva n.º 502 000 988, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Tiago Alexandre Bandeira Ferreira, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março e que se regerá de acordo com as cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª -----

Objeto do Contrato -----

1- Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado, na sua generalidade, no fomento da prática de diversas modalidades desportivas no concelho de Oliveira de Frades. -----

2- A execução do referido programa irá determinar a concretização das ações previstas no Programa de Desenvolvimento Desportivo para o ano civil de 2023 apresentado pelo Segundo Outorgante e em anexo ao presente contrato.-----

Cláusula 2.ª -----

Obrigações Assumidas pelas Partes -----

1- O Segundo Outorgante obriga-se a:-----

a) Executar as atividades e o orçamento apresentados ao Primeiro Outorgante através do Programa de Desenvolvimento Desportivo para o ano civil de 2023, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;-----

b) Enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;-----

c) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos de efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Oliveira de Frades;-----

d) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social. -----

2- É obrigação do Primeiro Outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março. -----

Cláusula 3.ª -----

Período de Vigência do Contrato -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

O prazo de execução do programa é respeitante ao ano civil de 2023. -----

Cláusula 4.ª -----

Apoio Financeiro -----

1- O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, a transferir durante o ano de 2023, no montante de 60.000,00€ (sessenta mil euros), para a execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª. -----

Cláusula 5.ª -----

Contrapartidas dos Apoios Concedidos -----

Dos apoios referidos na cláusula 4.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo Segundo Outorgante: -----

a) Garantir a boa utilização das instalações desportivas afetas às modalidades desportivas desenvolvidas pelo Segundo Outorgante, através de manutenções normais e incutir nas camadas mais jovens o espírito de preservação desses espaços; -----

b) Garantir a utilização das instalações desportivas (campos de jogos e outras) ao Município e/ou a atividades promovidas por este, sempre que este solicite e/ou comunique com a devida antecedência, excetuando a utilização do campo de futebol quando este esteja a ser utilizado pelas equipas de formação do GDOF ou das demais instalações desportivas sempre que haja a realização de torneios ou de competições desportivas organizadas pelo GDOF; -----

c) Apostar na modernização do GDOF e na divulgação das suas atividades através da Internet; -----

d) Participar com todos os escalões de Formação nos campeonatos Distritais da Associação de Futebol de Viseu; -----

e) Participar, promover e organizar convívios, torneios, encontros, intercâmbios e outras manifestações de carácter desportivo, com o objetivo de fomentar a competição e a formação de jovens como atletas e sobretudo, ajudá-los na preparação como Homens; -----

Cláusula 6.ª -----

Acompanhamento e Controlo deste Contrato -----

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula 7.ª -----

Revisão e cessação do Contrato-Programa -----

A revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março. -----

Cláusula 8.ª -----

Incumprimento e Rescisão do Contrato -----

1- A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos. -----

2- A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato. -----

Cláusula 9.ª -----

Compromisso -----

Faz parte integrante deste contrato o mapa contendo a informação de compromisso cujo número sequencial é o 50333 com a classificação orçamental 0102/040701. -----

Cláusula 10.ª -----

Publicação -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, este contrato-programa será publicado através de edital a afixar nos lugares de costume e na página eletrónica do Município de Oliveira de Frades, produzindo efeitos após publicação. -----

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Oliveira de Frades, ... de fevereiro de 2023”-----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos apresentados pelo GDOF: plano de atividades para o ano de 2023; orçamento previsional para o ano de 2023; relatório de encerramento da época 2021/2022; demonstração de resultados 2021/2022; relatório e parecer do Conselho Fiscal referente à época desportiva 2021/2022; ata de aprovação de contas 2021/2022 e aprovação e Orçamento e Plano de Atividades para 2022/2023. Estes documentos estão registados no Sistema Documental *Mydoc Win*, no processo número 2023/350.10.500/14.-----

Ainda em anexo, encontram-se os seguintes documentos: informação de cabimento; ficha do cabimento, com o número sequencial 49493; informação de compromisso; ficha do compromisso, com o número sequencial 50333 e informação de controlo de fundos disponíveis.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato programa em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas.-----

15- CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (ACOF)---

Presente a minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo a estabelecer entre o Município de Oliveira de Frades e o ACOF – Andebol Clube de Oliveira de Frades, que a seguir se transcreve:-----

“*CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO*-----
Considerando:-----

As atribuições e competências das Autarquias Locais consagradas no artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;-----

As competências da Câmara Municipal previstas na citada lei, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, podendo, igualmente, deliberar sobre o apoio ou participação, pelos meios adequados, a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

Que a atribuição destes apoios financeiros se encontra dependente da apresentação do Programa de Desenvolvimento Desportivo e da celebração do respetivo contrato-programa nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;-----

A dinâmica imprimida pela ACOF no desenvolvimento das suas atividades desportivas, o aumento do número de atletas do clube, a participação em Campeonatos Nacionais, a dinamização da Equipa Sénior Feminina, a organização do Torneio de Andebol – Terras de Lafões 2023 para todos os escalões de formação, as ações de sensibilização junto das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, Escolas do 2.º e 3.º Ciclos e Secundário do concelho de Oliveira de Frades para alargamento do leque de praticantes de andebol e de atividade física, combatendo, assim, o sedentarismo, a participação em todos os “FESTAND’S para Bambis que se realizam no concelho e no Distrito de Viseu, a participação no projeto “Andebol 4 Kids” de dirigentes, bem como o seu programa sociocultural;-----

*O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela ACOF para o presente ano civil. -----
 É celebrado entre:-----*

Primeiro Outorgante - MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, com o número de identificação coletiva n.º 501 306 234, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, João Carlos Ferreira Valério;-----

Segundo Outorgante - ACOF – Andebol Clube de Oliveira de Frades, pessoa coletiva n.º 505 729 008, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Direção, Paulo Rafael Almeida, é celebrado o



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio material ao associativismo desportivo, com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março e que se regerá de acordo com as cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

Objeto do Contrato -----

1- Constitui objeto do presente contrato a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante e consubstanciado, em especial, no fomento da prática da modalidade de andebol no concelho de Oliveira de Frades entre as diversas camadas etárias. -----

2- A execução do referido programa irá determinar a concretização das ações previstas no Programa de Desenvolvimento Desportivo para o ano civil de 2023, apresentado pela Segunda Outorgante e em anexo ao presente contrato. -----

Cláusula 2.ª -----

Obrigações Assumidas pelas Partes -----

1- A segunda outorgante obriga-se a: -----

a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo para o presente ano civil, no que respeita às atividades e orçamento apresentados ao primeiro outorgante, que constitui o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa; -----

b) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato; -----

c) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos de efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Oliveira de Frades; -----

d) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social. -----

2- É obrigação do primeiro outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março. -----

Cláusula 3.ª -----

Apoio Financeiro -----

1- O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através de subsídio, no montante de € 15.000,00 (quinze mil euros), para a execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª -----

2- O Primeiro Outorgante obriga-se a transferir o apoio referido no número anterior em três tranches, de acordo com o seguinte plano de transferências: -----

a) Prevê-se a transferência da primeira tranche, no montante de € 7000, 00 (sete mil euros) até ao dia 30 de abril de 2023; -----

b) A transferência da segunda tranche, no montante de € 4500,00 (quatro mil e quinhentos euros) prevê-se que ocorrerá até ao dia 31 de agosto de 2023; -----

c) A última tranche, no montante de € 3500,00 (três mil e quinhentos euros) até ao dia 31 de outubro de 2023. -----

3- O Primeiro Outorgante, por motivos devidamente fundamentados, poderá excecionalmente, alterar as datas de transferência previstas nas alíneas anteriores, mediante prévia comunicação à Segunda Outorgante, sem prejuízo da transferência do montante global dever ocorrer até ao final do ano de 2023. -----

Cláusula 4.ª -----

Contrapartidas do Apoio Concedido -----

Do apoio referido na cláusula 3.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo segundo outorgante: -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

- a) Incutir nas camadas mais jovens o espírito de preservação dos espaços e equipamentos afetos à atividade desportiva desenvolvida pela ACOF; -----
 b) Apostar na modernização da ACOF e na divulgação das suas atividades através da Internet; -----
 c) Participar, promover e organizar convívios, torneios, encontros, intercâmbios e outras manifestações de carácter desportivo, com o objetivo de fomentar a competição e a formação de jovens como atletas e sobretudo, ajudá-los na preparação como homens. -----

Cláusula 5.ª -----
 Acompanhamento e Controlo deste Contrato-----

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula 6.ª -----
 Contrato-Programa-----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo entre as partes intervenientes, a prestar por escrito. -----

Cláusula 7.ª -----
 Incumprimento e Rescisão do Contrato-----

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a reversão do apoio concedido a favor do Município. -----

Cláusula 9.ª -----
 Compromisso-----

Faz parte integrante deste contrato o mapa contendo as informações de compromisso cujo número sequencial é o 50334 com a classificação orçamental 0102/040701. -----

Cláusula 10.ª -----
 Publicação-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, este contrato-programa será publicado através de edital a afixar nos lugares de costume e na página eletrónica do Município de Oliveira de Frades, produzindo efeitos após publicação. -----

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----
 Oliveira de Frades, __ de fevereiro de 2023". -----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos apresentados pela associação ACOF: relatório final 2022; relatório de contas 2022; Orçamento 2023; programa de desenvolvimento desportivo 2023; ata de aprovação dos documentos anteriormente referidos; declaração com a indicação dos corpos dirigentes. Estes documentos estão registados no Sistema Documental MyDoc Win, no processo número 2023/350.10.500/15.-----

Ainda em anexo, encontram-se os seguintes documentos: informação de cabimento; ficha do cabimento, com o número sequencial 49494; informação de compromisso; ficha do compromisso, com o número sequencial 50334 e informação de controlo de fundos disponíveis. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato programa em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas.-----

16- REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OLIVEIRA DE FRADES -----

Presente a proposta de Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Oliveira de Frades, registado no Sistema Documental MyDoc Win, com o número de entrada 2900, que será rubricado pelos membros deste órgão autárquico.-----

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES****CÂMARA MUNICIPAL**

O Senhor Presidente referiu que a adesão ao voluntariado nos bombeiros tem sofrido um decréscimo e salientou a importância de incentivar os jovens ao voluntariado. Mencionou que alguns Concelhos vizinhos têm elaborado e aprovado regulamentos de apoios e benefícios sociais a conceder a bombeiros voluntários. Neste sentido, fez uma breve explicação sobre o Regulamento apresentado e a atribuição de benefícios sociais aos bombeiros voluntários da AHBVOF – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oliveira de Frades. Salientou a importância deste Regulamento, apesar de reconhecer que esta medida não será, por si só, suficiente para atrair voluntariado para esta associação. -----

O Senhor Vereador Paulo Ferreira mencionou que a falta de voluntariado ultrapassa a barreira dos bombeiros, sendo um problema sentido em todas as associações. Manifestou concordância com a proposta, no entanto, considerou que com este regulamento estava-se a incrementar medidas diferenciadoras, que poderão fazer com que outras associações, que sobrevivem graças ao voluntariado, que já é escasso, venham solicitar apoios similares e/ou que os respetivos voluntários deixem de o ser porque não usufruem de apoios e benefícios similares aos constantes nesta proposta. -----

O Senhor Vereador Carlos Pereira alertou para o facto de que esta proposta pode ter efeitos contrários aos desejados, pois ao se criarem desigualdades sociais entre voluntariado pode-se abrir uma caixa de pandora. -----

O Senhor Presidente referiu a missão dos bombeiros e informou do número de bombeiros voluntários existente no quadro ativo da AHBVOF. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento em causa, submetendo-a a um período de discussão pública, de 30 dias, para posterior, apreciação da Assembleia Municipal. -----

17- NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) -----

Presente as Normas de Funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), registadas no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número interno 2205 e que serão rubricadas pelos membros deste órgão executivo. -----

A Senhora Vereadora Elisa Oliveira fez uma breve explicação sobre estas Normas que têm por objeto organizar o funcionamento do SAAS - Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social. Na sequência da transferência de competências, a entidade promotora deste serviço passa a ser a Câmara Municipal, tendo esta deliberado a prorrogação do prazo até 3 de abril de 2023. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Funcionamento em causa. -----

18- OBRAS EM EXECUÇÃO – CONHECIMENTO -----

Neste ponto, o Senhor Presidente informou das seguintes obras que se encontram em fase de execução: -----

- Saneamento em Cajadães; -----
- Zona de Fruição Ribeirinha da Carriça; -----
- Reabilitação do Cineteatro Dr. Morgado (ponto da situação do procedimento); -----
- Ciclovía na Vila (prevê-se que a obra inicie brevemente); -----
- Caminho dos Cadavais, em Arcozelo das Maias; -----
- Alargamento de via na Corredoura (São Vicente de Lafões); -----
- Construção de muros em Ferreiros e alargamento do caminho do Sacramento. -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Por último, informou que se pretende efetuar uma intervenção na Casa do Povo de Arca, especificando o previsto. -----

MINUTA

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que todos os pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, João Carlos Ferreira Valério, deu por encerrada a reunião, eram onze horas, da qual para constar, lavrou-se a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Sandra Isabel dos Santos Rodrigues Quelhas, técnica superior, que a secretariei e a redigi. -----
